L E I 859

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, objetivando estabelecer um sistema de cooperação-técnico-administrativa entre o ESTADO e o MUNICIPIO de ANCHIETA, para execução de serviços concernentes ao ensino de primeiro grau - das escolas reunidas, isoladas e grupos escolares e outros que forem julgados necessários ao desenvolvimento educacional do MUNICIPIO, através da aplicação e uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, estaduais e municipais, de forma integrada e racional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão serem oneradas a conta especifica da dotação do Orçamento para o presente exercício e vindouros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 13 de setembro de 1991.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretario